



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXII de 27 de Julho de 2020

O SECRETÁRIO INTERINO DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 20072001-SECIPS, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-SEAG: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0604 SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL 08 244 0137 1.008 REFORMA DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS DA SEC. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, ORIUNDOS DO TESOUREO MUNICIPAL OBJETO: LOTE II - REFORMA DO POLO DE ATENDIMENTO SOCIAL VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTRATADA: J.V. MARTINS ENGENHARIA - ME VALOR GLOBAL: R\$ 183.521,59 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ VASCONCELOS MARTINS ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ SOUSA DE MORAIS VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 20 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO - Extrato de Homologação: 42/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SESA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19. VENCEDORES: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 09.423.609/0001-48, COM VALOR TOTAL DE R\$ 328.682,90 (TREZENTOS E VINTE OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 05.675.713/0001-79, COM VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, COM VALOR TOTAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 394.682,90 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI. FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA - SECRETÁRIA DE SAÚDE. DATA: 22 DE JULHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 120/2020

DECRETO N.º 120 / 2020

Dispõe sobre a aposentadoria por tempo de contribuição da servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município etc.

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa, através da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a formalização do requerimento do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR pela servidora pública municipal HILDA CASTELO BRANCO DANIEL protocolado em 17 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que após organização da documentação necessária e análise do setor competente fica atendido aos requisitos exigidos para concessão do benefício previdenciário, observado as exigências determinadas pela legislação federal e municipal pertinente;

CONSIDERANDO por fim, o manifesto pela possibilidade jurídica da concessão do benefício previdenciário, através do Parecer n.º 087 datado de 21 de julho de 2020 da Procuradoria-Geral do

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=527





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXII de 27 de Julho de 2020

Município/PGMVC.

DECRETA:

Art.1.º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR à servidora pública municipal HILDA CASTELO BRANCO DANIEL ocupante do cargo de Professora, com data de início do benefício a partir da publicação do ato concessório, matrícula funcional 837, lotada na Secretaria de Educação e Exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Januário Feitosa.

§ 1º A aposentadoria da servidora será concedida com fundamento na alínea “c”, Inciso I do § 2º do art. 193 da Lei Municipal n.º 485, de 18 de setembro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, c/c arts. 51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

§ 2º O provento da aposentadoria da servidora será de forma INTEGRAL, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo e terá como forma de reajuste a PARIDADE, tendo em vista o enquadramento da servidora nos requisitos legais determinados pelo art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e arts. 51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal. O demonstrativo do cálculo dos proventos da aposentadoria da servidora e a respectiva fundamentação legal estão discriminados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aposentadoria a que se refere o art. 1.º desse Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo de Previdência do Município de Viçosa do Ceará, VIÇOSA-PREV.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionado à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I (§ § 1º e 2º do artigo 1.º)

1. Valor da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo.....R\$ 1.735,43
2. Valor do provento da aposentadoria.....R\$ 1.735,43
(Hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Fundamentação Legal do Cálculo dos Proventos: Art.6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c art.2º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 e arts.51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 22 de julho de 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA

Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 121/2020

DECRETO N.º 121 / 2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicoso.ce.gov.br/diariooficial/?id=527

